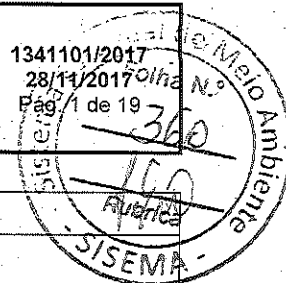




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1341101/2017
28/11/2017
Pag. 1 de 19



PARECER ÚNICO Nº 1341101/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09155/2013/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	PA COPAM: 22500/2014	SITUAÇÃO: Outorga Deferida
--	--------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - EPP (filial)	CNPJ: 07.265.335/0002-61
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - EPP (filial)	CNPJ: 07.265.335/0002-61
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Monte/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y: 20°06'34" LONG/X: 45°21'50"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Jacaré
UPGRH: SF1 – Afluente do Alto São Francisco	SUB-BACIA: Rio Jacaré
CÓDIGO: C-04-08-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos
CLASSE: 1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vinícios Guilherme Lopes da Cruz e Renan Magalhães Chaves (Responsáveis Técnicos pela elaboração do PCA e do RCA)	REGISTRO: CREA-MG 171602/D CREA-MG 42131/TD
Sueli Maria dos Santos (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	CREA-MG 143395/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 153704/2017	DATA: 04/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Gonçalves de Oliveira	1.380.606-2	
Thaís Dias de Paula - Gestora Ambiental	1.366.746-4	
Levy Geraldo – Gestor Ambiental	1.364.815-9	
Fernanda Assis Quadros – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.390.164-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Regularização	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco no julgamento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** do empreendimento **Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - EPP (filial)**, referente à atividade de "Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos".

Em 14/10/2014, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo para a seguinte atividade, conforme Deliberação Normativa 74/04:

- **C-04-08-1**, Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos, parâmetros área construída (0,07 ha) e número de empregados (01), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno.

Cabe ressaltar que apesar de ser considerado classe 1, em conformidade à Deliberação Normativa COPAM nº 59/2002, o empreendimento foi convocado ao licenciamento ambiental.

Em 22/11/2016, o empreendimento foi alvo de fiscalização pela Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais (Boletim de Ocorrência nº 331686), onde ficou constado que o mesmo operava sem Licença ou amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Mediante tal situação, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 53159/2016) e teve suas atividades suspensas até a regularização junto ao órgão ambiental. Devido ao risco de armazenamento da matéria prima da pólvora, foi dado um prazo para o empreendedor apresentar/protocolar cronograma de paralisação das atividades no órgão ambiental. Tal cronograma foi apresentado em 28/11/2016, conforme protocolo R0351904/2016 e aprovado pela equipe técnica. Em 18/01/2017 foi entregue ao empreendedor o ofício nº 87/2017 comunicando a aprovação do referido cronograma até fevereiro de 2018.

A equipe técnica SUPRAM/ASF vistoriou o empreendimento em 04/04/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 153704/2017. Cabe saber que no ato da vistoria foi informado que a empresa está operando com apenas 1 empregado e que é produzida apenas pólvora negra, a qual é enviada somente para a matriz da própria empresa.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 517/2017. As informações foram entregues de forma tempestiva em 29/06/2017 com o protocolo R0172988/2017.

Os estudos ambientais apresentados para compor o processo de licenciamento foram: o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborados pela Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Vinícios Guilherme Lopes da Cruz CREA-MG 171602/D e pelo Técnico Agropecuário, Renan Magalhães Chaves, CREA-MG 42131/TD, tendo sido devidamente apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).



Foi apresentado Título de Registro do Exército Brasileiro nº 4T/822/MG/17 com validade até 02/08/2017. Consta nos autos do processo Declaração expedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro que declara que o TR da empresa se encontra válido até a decisão da diretoria sobre o pedido de revalidação.

O empreendimento possui, o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares nº 264070 válido até 31/01/2018, conforme Resoluções Conjuntas SEMAD/IEF nº 2496 e nº 2497/2017.

Foi apresentado também o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS com a respectiva ART da responsável pela elaboração, sendo considerado satisfatório, além do respectivo protocolo de comprovação de entrega do PGRS à Prefeitura de Santo Antônio do Monte.

Além disso, foram apresentados os Planos de Ação Emergencial, de Contingência e de Comunicação de Risco elaborados pela Engenheira Ambiental, Sueli Maria dos Santos.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - EPP (filial)** está localizado na Fazenda Bom Sucesso, s/ nº, Zona Rural, no Município de Santo Antônio do Monte – MG.

Conforme FCE apresentado, o empreendimento possui como parâmetro área construída de 0,07 ha e um (01) funcionário.

O empreendimento funciona com uma jornada de 8 (oito) horas/dia em 5 (cinco) dias da semana e produz apenas pólvora negra, a qual é toda destinada para a matriz do empreendimento.

Equipamentos necessários ao processo produtivo:

Principais equipamentos	
Nome	Quantidade
Drageadeira	01
Tambor ternário	02

Matérias Primas e Insumos:

Principais matérias primas e insumos	
Nome	Consumo mensal atual
Carvão vegetal	1,2 m³
Nitrato de potássio	0,8 kg
Enxofre	0,5 kg

Conforme documentação juntada ao processo as matérias primas e os insumos utilizados no empreendimento serão fornecidas pelas seguintes empresas e pessoas físicas:



- Companhia Eletroquímica Jaraguá – Certificado Revalidação de Licença de Operação nº 016/2013 - SEMAD, válida até 19/09/2019.
- Carbotex Química Indústria e Comércio e Participações Ltda., válida até 29/05/2018.
- Antônio Aparecido da Silva – Certidão para a atividade de Produção de Carvão Vegetal oriunda de Floresta Plantada nº 285340/2014, válida até 01/04/2018.

As matérias primas e insumos são armazenados de forma adequada em galpões cobertos e impermeabilizados.

Processo Produtivo:

A pólvora é um produto obtido através da mistura de carvão vegetal, enxofre e nitrato de potássio.

Os produtos utilizados no processo são retirados dos respectivos depósitos de armazenamento e pesados.

Inicialmente o carvão vegetal é moído e depois no mesmo tambor é adicionado o nitrato de potássio, formando o chamado "binário". Posteriormente é feita a homogeneização e deixa repousar até obter a temperatura ambiente. O enxofre é então adicionado no tambor e misturado até se obter uma mistura relativamente homogênea.

Depois a pólvora é triturada (moída), após esse processo passa pela drageadeira, o que permite fazer uma seleção das partículas (granulação).

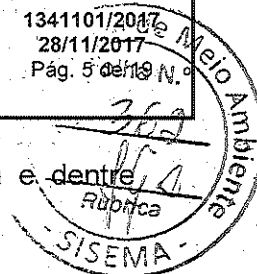
Posteriormente a pólvora vai para o processo de secagem e em seguida o peneiramento. Após todo o processo, a pólvora é embalada e armazenada até sua comercialização.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento **Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. - EPP (filial)** está localizado na Fazenda Bom Sucesso, s/ nº, Zona Rural, no Município de Santo Antônio do Monte – MG, sendo a área total do terreno de 3,9675 hectares.

O uso do solo nas proximidades do empreendimento é caracterizado por atividades agropecuárias e outras fábricas de fogos, notando-se a presença de manchas de vegetação nativa no entorno. De acordo com informações prestadas no RCA, as residências mais próximas estão a cerca de 11km do empreendimento.

Conforme o ZEE, a área do empreendimento está inserida em uma região do Bioma Mata Atlântica. Em vistoria foi possível verificar que o remanescente de vegetação nativa da propriedade possui fitofisionomia típica de cerrado com presença de sub-bosque em estágio inicial de regeneração com a presença de diferentes espécimes como pimenta de macaco,



cagaiteira, pequi, jatobá, cedro, pindaíba, aroeira, mamica de porca, araticum e dentre outras. Esse remanescente foi devidamente declarado no CAR.

Cabe ressaltar que, encontram-se dispersos na área indivíduos arbóreos isolados característicos do cerrado, incluindo espécies frutíferas.

A fauna da região está diretamente relacionada ao tipo de vegetação presente, sendo que a ação humana, revela-se como fator decisivo, qualitativamente e quantitativamente na composição faunística da região. É comum observar, conforme relatado pelo funcionário da empresa, a presença de animais como: seriemas, tucanos e outras aves, além de tamanduás. A integridade da fauna é considerada muito alta pelo ZEE.

O terreno onde está o empreendimento pertencente a sub bacia do Rio do Jacaré, afluente do Rio São Francisco. O território da unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) SF1, abrange a área do empreendimento.

Ressalta-se que não há unidades de conservação em um raio de cerca de 10km do empreendimento.

Segundo dados do ZEE a vulnerabilidade de erosão é considerada baixa na região de localização do empreendimento, bem como a vulnerabilidade do solo.

O relevo da área onde o empreendimento está instalado é ondulado com declividade média e o solo predominante encontrado é o Cambissolo.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação subterrânea por meio de poço tubular, processo de outorga n° 22500/2014, já analisado aguardando publicação, para uma vazão de 3,6 m³/h de águas subterrâneas, durante 3:00 h/dia, totalizando 10,8 m³/dia, para fins de consumo humano, limpeza das instalações e jardinagem.

O poço possui medidor de vazão e horímetro instalados, conforme relatório fotográfico enviado em atendimento ao ofício de informação complementar.

- Balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo	Consumo máximo (m³/dia)
Irrigação/Jardinagem	2,5
Consumo humano	3,6
Limpeza das instalações	4,7
Total	10,8

Dados apresentados no RCA.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma tal Autorização.

Atualmente, o empreendimento encontra-se totalmente instalado, portanto não será necessária intervenção/supressão de vegetação.

6. Reserva Legal/Remanescente de Vegetação Nativa

A Reserva legal apresenta tipologia florestal Característica de Cerrado Stricto Sensu com presença de sub-bosque em estágio inicial de regeneração e encontra -se regularizada junto ao CAR-MG, recibo nº MG-3160405-2D0B.D5C9.AE22.4DFD.8C24.82CB.00FC.97A9, retificação realizada em 28/08/2017. Conforme consulta ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais – SICAR-MG possui 0,79,30 hectares equivalente a 19,83 % da área total do imóvel. Por se tratar de um imóvel rural abaixo de 4 módulos fiscais é aceitável que o empreendimento tenha Reserva legal inferior a 20% conforme previsto no Art.40 da Lei 20.922 de 16/10/2013 e levando se em consideração também que a propriedade possui déficit de vegetação para composição dos 20 % de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

- Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são do processo de fabricação da pólvora negra, onde são emissões pontuais de material particulado e também do tráfego de veículos

Medidas mitigadoras:

A produção de pólvora é realizada em área adequada. Ressalta-se ainda que o empreendimento se encontra instalado em zona rural. Assim, não será solicitada qualquer medida mitigadora para esse tipo de emissão.

- Efluentes líquidos industriais:

Os efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento são provenientes das lâminas d'água de alguns galpões de produção utilizadas para minimizar os riscos de incêndio e explosão e também da lavagem dos pisos e equipamentos.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos industriais são encaminhados para tratamento em uma estação de tratamento de efluentes industriais (ETEI). Esse tratamento é somente físico.



No momento da vistoria, foi verificado um transbordo de lodo no local do sistema de tratamento. Foi solicitada, através do ofício de informação complementar, a adequação do local com a apresentação de relatório fotográfico e também os relatórios das últimas análises realizadas. Essas informações foram apresentadas através do protocolo R0172988/2017 de forma satisfatória.

Cabe ressaltar que os resultados apresentados da análise de efluente industrial estão dentro das especificações, conforme legislação vigente.

Nos galpões que possuem lâminas d'água foi verificada a presença de canaletas e ralos que direcionam essa água, quando necessário, para a ETEI.

O lodo gerado da ETEI fica armazenado em sacos, conforme verificado em vistoria e é enviado para a matriz do empreendimento. Foi solicitado que a empresa adequasse o armazenamento, colocando os sacos com os resíduos em um local apropriado até o recolhimento. Essa solicitação foi atendida e comprovada através de relatório fotográfico.

Conforme informado em vistoria, o lodo gerado é recolhido e encaminhado para a empresa matriz, a qual faz a destinação para empresa Pró-ambiental.

- Efluentes líquidos sanitários:

Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE composta por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

Conforme informado em vistoria, o lodo gerado é recolhido e encaminhado para a empresa matriz, a qual faz a destinação para empresa Pró-ambiental.

- Águas pluviais:

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

As águas pluviais escoam de maneira natural através do terreno do empreendimento e por infiltração no solo. Não há contato com os produtos que possam contaminar a água pluvial.

- Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento dividem-se em resíduos comuns (característica domiciliar), resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico), resíduos contaminados com produtos químicos (nitrato de potássio e enxofre) utilizados na produção, além do lodo da fossa séptica e da estação de tratamento de efluentes industriais.

Medidas mitigadoras:



Como em vistoria foi constatado que não havia no empreendimento um local adequado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, foi solicitada tal adequação através de ofício de informação complementar, sendo apresentado relatório fotográfico com a comprovação. A empresa instalou um local coberto e com piso impermeabilizado, onde os resíduos são colados em tambores de forma segregada e posteriormente encaminhados para a matriz do próprio empreendimento e desta é dada a destinação, sendo:

- Os resíduos comuns (domésticos), são encaminhados para o aterro sanitário de Lagoa da Prata, conforme informado no PGRS.

- Os resíduos recicláveis são encaminhados para empresa Prever, conforme informado. O pouco resíduo gerado fica em sacos dentro dos próprios galpões. Foi apresentada licença da empresa Prever.

- Os resíduos contaminados com produtos químicos (o lodo da ETEI, embalagens das matérias primas utilizadas) são encaminhados para a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., a qual possui revalidação automática da licença de operação (LOC anterior nº 095/2011 – válida até 04/07/2016).

- Ruídos:

- **Ruídos:** são gerados na operação de veículos e equipamentos (tambores) do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Os ruídos gerados são pouco significativos, além disso o empreendimento encontra-se em área rural, portanto não será condicionado o seu automonitoramento neste parecer.

8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Industria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda, para a atividade de Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos, consoante código de atividade C-04-08-1, nos termos da DN 74/04.

Com base nos parâmetros informados no FCE, o empreendimento é considerado de porte pequeno (P), com potencial poluidor/degradador médio (M), parâmetro que lhe confere inicialmente a classe 1, nos moldes da citada Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

No entanto, nos termos Deliberação Normativa COPAM nº 59/2002, as indústrias de fabricação de artigos pirotécnicos foram convocadas ao licenciamento ambiental. Sendo assim, foi conferido ao empreendimento a classe 3. Desta forma, compete ao Superintendente a decisão do respectivo licenciamento, consoante se detrai do Decreto Estadual nº 47.042/2016, *in verbis*:



Art. 3º – A Semad tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

(...) VII – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos:

(...) e) de médio porte e médio potencial poluidor;

Por meio da Certidão nº 1110062/2017, emitida pela SUPRAM ASF, e conforme certidão negativa junto ao sistema CAP, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125, de 28 de julho de 2014, sendo elaborada planilha de custos, acostada aos autos.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do procurador e consultor Vinícius Guilherme Lopes da Cruz. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0584599/2014 A), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela ELLO Gestão Ambiental, sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Vinícius Guilherme Lopes da Cruz, CREA 171602/D, consoante se detrai da ART juntada aos autos.

O responsável Técnico pelo empreendimento será a Engenheira Ambiental Sueli Maria dos Santos, consoante ART acostada ao feito.

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Santo Antônio do Monte/MG, no lugar denominado "Fazenda Bom Sucesso", registrado sob a matrícula 24.758 no Cartório de Registro de Imóveis da mesma comarca.

Consoante se detrai da Certidão de Registro de Imóveis a Fazenda possui área total de 3,96,75 ha.

Por tratar-se de imóvel Rural e, em consonância com a Instrução Normativa-MMA nº 02 de 05 de maio de 2014, foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com informativo de Reserva Legal no importe legal exigido.

Ressalta-se que a Fazenda onde o empreendimento está locado é de propriedade da sócia administradora do empreendimento. Encontra-se acostada aos autos Anuência da proprietária do imóvel.



Consta nos autos Declaração da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, declarando que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 019), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Importante mencionar que o presente feito foi formalizado em 14 de outubro de 2014 e, por não se tratar de denúncia espontânea, o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem Licença (Auto de Infração nº 53159/2016). Consoante declarado pelo técnico, devido ao risco de armazenamento da matéria prima da pólvora, foi apresentado cronograma de paralisação das atividades, sendo devidamente aprovado pelo órgão ambiental.

Encontra-se acostado ao feito Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente, Relatório de Declaração de Áreas Contaminadas, protocolado na FEAM, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental dos responsáveis pelos estudos ambientais, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Por fazer uso de lenha em seu processo produtivo, foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Ambientais e o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e subprodutos da Flora, com validade até 31/01/2018, ambos emitidos pelo IEF.

Outrossim, é parte integrante dos autos o Título de Registro do Exército Brasileiro nº 4T/822/MG/17, com validade até 02/08/2017. Consta nos autos Declaração expedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro que declara que o TR da empresa se encontra válido até a decisão da diretoria sobre o pedido de revalidação.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação em poço tubular já existente (Processo nº 22500/2014), que aguarda julgamento da presente LOC para ter sua vigência vinculada, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010.

Encontra-se juntado aos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Santo Antônio do Monte/MG, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença de Operação, de caráter corretivo.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. – EPP (filial) para a atividade de “Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos”, no município de Santo Antônio do Monte/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)

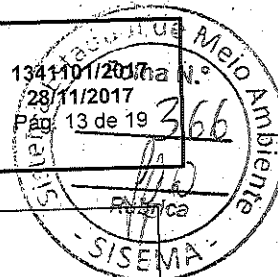
ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)



Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
CNPJ: 07.265.335/0002-61
Município: Santo Antônio do Monte/MG
Atividades: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.
Códigos DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 09155/2013/001/2014

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha e Carvão. <i>Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.</i>	Durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos
04	Destinar os resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da licença
06	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados na captação de água e armazenar os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
07	Manter vigente o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA.	Durante a vigência da licença
08	Manter o sistema de tratamento de efluentes industriais e tubulação do sistema sem nenhum tipo de vazamento no solo.	Durante a vigência da licença
09	Manter vigente o Título de Registro – TR expedido pelo Ministério da Defesa com relação aos produtos químicos e explosivos controlados pelo Exército, conforme o Decreto nº	Durante a vigência da licença.



	3665/2000.	
10	Realizar a manutenção periódica das canaletas e ralos existentes nos galpões e nas áreas de secagem, removendo os sedimentos acumulados.	Durante a vigência da licença.
11	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)



Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
CNPJ: 07.265.335/0002-61
Município: Santo Antônio do Monte/MG
Atividades: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.
Códigos DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 09155/2013/001/2014

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (entrada e saída)	pH, vazão média, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, sólidos totais, DQO, DBO, óleos e graxas, substâncias tensoativas e sulfetos	Semestralmente
Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geraçã o kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que suceder

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)



Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)

CNPJ: 07.265.335/0002-61

Município: Santo Antônio do Monte/MG

Atividades: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.

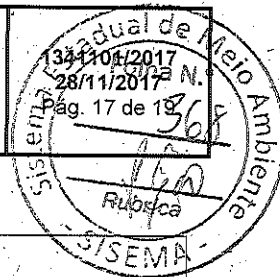
Códigos DN 74/04: C-04-08-1

Processo: 09155/2013/001/2014

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		

ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)



Empreendedor: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
Empreendimento: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda. (filial)
CNPJ: 07.265.335/0002-61
Município: Santo Antônio do Monte/MG
Atividades: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.
Códigos DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 09155/2013/001/2014



Foto 1: Depósito de matéria prima.

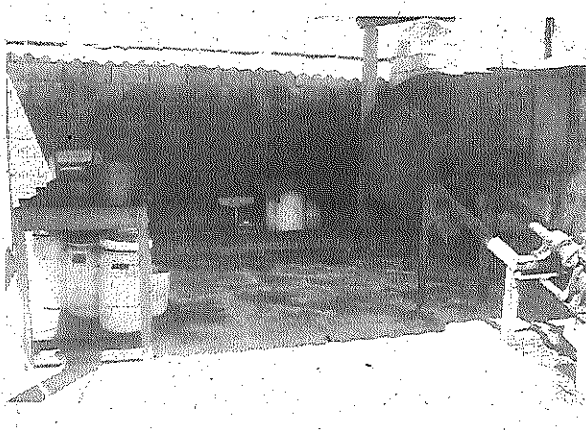


Foto 2: Galpão que utiliza lâmina d'água.



Foto 3: Matérias prima

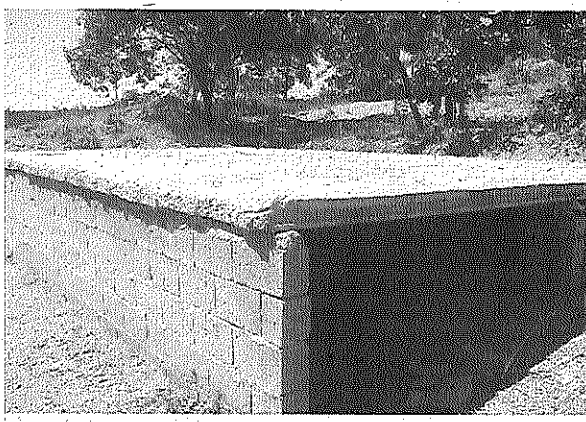


Foto 4: Área de secagem.

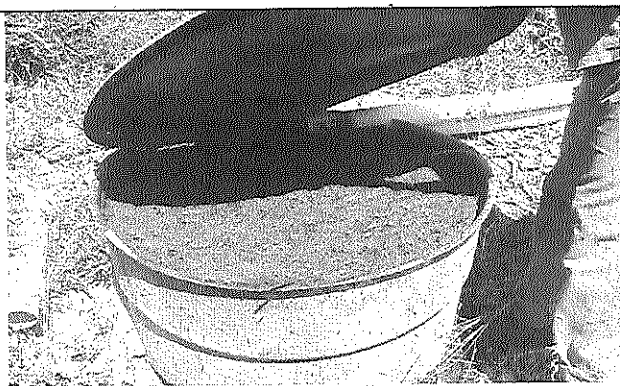


Foto 5: Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.



Foto 6: Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

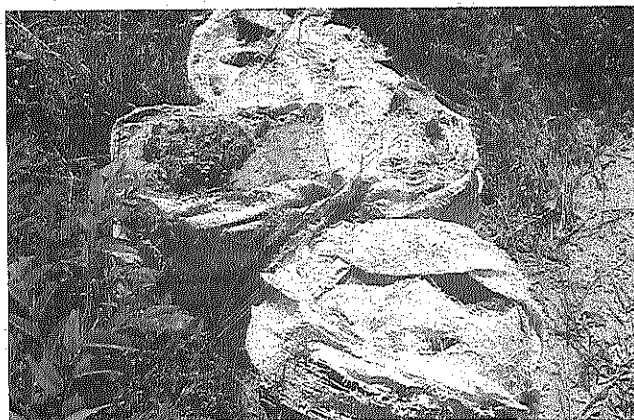


Foto 7: Lodo da ETÉ industrial armazenado em local inadequado.



Foto 8: Sistema de tratamento de efluente líquido sanitário.

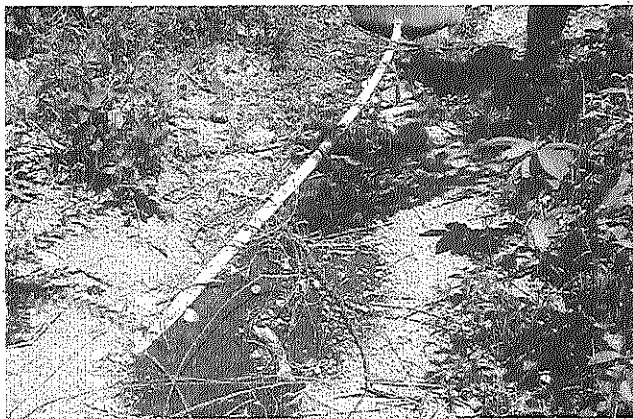


Foto 09: Escoamento na área de tratamento do efluente industrial. Foi solicitada adequação.



Foto 10: Galpão com escoamento, onde foi solicitada adequação.

[Handwritten signatures and marks]

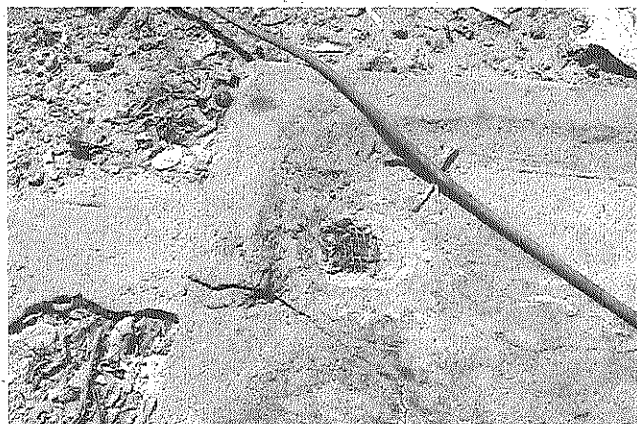


Foto 11: Canaleta com resíduos.



Foto 12: Remanescente de vegetação nativa.



Foto 13: Indivíduos isolados no empreendimento.



Foto 14: Poço de captação de água.

